



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D.F.*

## **Metas da Corregedoria-Geral da OAB**

A Corregedoria Nacional da OAB estabelece, em conjunto com os Corregedores e Presidentes dos Tribunais de Ética e Disciplina Seccionais, as seguintes Metas de julgamento de processos, tudo com o propósito de dar celeridade na tramitação de seus expedientes, bem como de evitar a incidência do nefasto instituto da prescrição no Sistema OAB:

**Meta I:** julgar, até 31/07/2014, todas as Representações iniciadas nas OAB nos anos de 2009 e anteriores.

**Meta II:** julgar, até 31/07/2015, todas as Representações iniciadas nas OAB no ano de 2010 e, se possível seguintes.

**Meta III:** Estabelecida no encontro de Presidentes de TEDs e Corregedores, em junho de 2015, qual seja: o julgamento dos processos instaurados até o ano de 2011 até o dia 31/07/2016.

**Meta IV:** Estabelecida no encontro de Presidentes de TEDs e Corregedores, em abril de 2018: julgar, até 03/10/2019, todas as Representações iniciadas na OAB no ano de 2014 e; demonstrar até 31/07/2018 o julgamento de todos os processos iniciados nos anos de 2012, 2013 e anteriores.

**Meta V:** Estabelecida no último encontro de Presidentes de TEDs e Corregedores, em abril de 2019: julgar, até 31/07/2020, todas as Representações disciplinares iniciadas na OAB no ano de 2015; e demonstrar, até 31/07/2019, o cumprimento da Meta IV, relativa ao julgamento de todos os processos anteriores a 2014.

**OBS:** Ressaltamos que estão incluídas nas metas todos os processos ético-disciplinares e suas fases: recebimento pela Seccional ou Subseção, análise preliminar, instrução, julgamento e recursos

A próxima Meta de julgamento está prevista para ser estabelecida no próximo encontro de Corregedores e Presidentes dos Tribunais de Ética e Disciplina Seccionais.